

NORMAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE VILA VIÇOSA

Artigo n.º 1

Âmbito

1- As presentes normas destinam-se a organizar e a disciplinar o bom funcionamento das piscinas descobertas de Vila Viçosa.

Artigo n.º 2

Composição das instalações

1 - As piscinas descobertas são constituídas por:

- a) Áreas para receção, atendimento e posto médico;
- b) Uma piscina olímpica, uma piscina de saltos e uma piscina infantil;
- c) Instalações sanitárias para o público em geral, sanitários masculinos e femininos, vestiários masculinos e feminino e duches individuais;
- e) Arrecadações;
- e) Lava-pés;
- f) Casas das máquinas;
- g) Um bar;

Artigo n.º 3

Horário de funcionamento

1- As piscinas descobertas de Vila Viçosa regem-se pelo seguinte horário de funcionamento:

- a) Segunda -feira - das 14.00h às 20.00h;
- b) De terça-feira a domingo – das 10.00h às 20.00h.

Artigo n.º 4

Condições de utilizações das piscinas municipais

1- A utilização das piscinas descobertas de Vila Viçosa é facultada a qualquer cidadão que adquira bilhete de entrada válido e desde que cumpra os seguintes requisitos:

- a) Não é autorizada a entrada nas piscinas exteriores de menores de 12 anos que não se façam acompanhar por pessoa de maior idade que se responsabilize pela sua vigilância



e comportamento ou sem que o representante legal assine na bilheteira da piscina um termo de responsabilidade;

- b) É proibido o acesso às pessoas que, pelo seu estado, possam perturbar a ordem ou tranquilidade públicas;
- c) É interdito o acesso a pessoas portadoras de objetos de vidro, armas ou objetos que possam ser utilizados como tal;
- d) É interdito o acesso a animais no recinto;
- e) É proibido comer, beber ou fumar nas zonas de atividades aquáticas;
- f) É proibido o acesso ao recinto com guarda-sóis, mesas e/ou cadeiras;
- g) É proibido correr e empurrar junto ao cais;
- h) Na área das piscinas, os utentes deverão ter vestuário adequado para a prática aquática (fato de banho ou calção) e calçado apropriado (chinelo) na zona do pé descalço;
- i) É obrigatório a utilização dos chuveiros situados no recinto das piscinas, antes de entrar na água;
- j) Não é permitido cuspir e urinar nas piscinas;
- k) Não é permitido cometer atos que possam pôr em perigo a segurança dos utentes;
- l) Não é permitido transportar para as piscinas objetos impróprios para a atividade ali desenvolvida;
- m) Não é permitido usar colchões, boias de diversão, bolas ou quaisquer outros objetos de diversão, no espaço;
- n) Não é permitido projetar propositadamente água para o exterior dos tanques;
- o) Não é permitido entrada a pessoas que não ofereçam as condições básicas de higiene;
- p) Não é permitido acesso à 4ª prancha da piscina de saltos:
 - a. sem autorização do Nadador Salvador;
 - b. a menores de 18 anos sem a presença e autorização/responsabilização de pelo menos um dos progenitores.
- q) Os utentes devem respeitar as ordens dos funcionários ao serviço nas piscinas;
- r) Não é permitido realizar jogos no recinto das piscinas com bola e/ou outros equipamentos que possam interferir na integridade física dos utentes;
- s) Caso o utente necessite sair do recinto da piscina descoberta, deverá solicitar nos balneários uma senha de saída para poder regressar à instalação desportiva sem ter que adquirir novo bilhete de ingresso;
- t) Na piscina infantil não é permitida a permanência de crianças com idade superior a 9 anos;

3 - Em caso de alteração das condições atmosféricas, ou outras situações imprevisíveis, não será restituído o valor pago.

4- Qualquer pessoa que não respeite as presentes normas ou que apresente má conduta, será convidada a sair da instalação desportiva, não lhe sendo restituído o valor do ingresso pago.

5 – A Câmara Municipal de Vila Viçosa não se responsabiliza por pertences deixados espalhados ao acaso no recinto.

Artigo n.º 5

Disposições Finais

1 - Compete à Câmara Municipal e aos seus colaboradores zelar pela observância deste normativo e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

2 - Os casos omissos neste normativo serão resolvidos por despacho fundamentado do Vereador da área.

3 – Estas normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

